PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 091/95

DATA: 09 de fevereiro de 1 995

SúMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Firmar Convênio e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 19 — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC. — Departamento Regional no Estado do Paraná, com o objetivo de implantar o Núcleo de Formação Profissional, visando o desenvolvimento de atividades de preparação de recursos humanos para o setor de Comércio e Serviços.

Art. 20 - Caberá ao Município a cessão de uma sala, com luz, água, mobiliário e equipamentos (mesa, arquivo, cadeiras, máquina de escrever, quadro negro), material de consumo (expediente, limpeza) e um coordenador.

Art. 30 - O SENAC - ficará responsável pelo:plajamento,coordenação, supervisão, execução de tarefas de Formação Profissional, recrutamento e seleção, orientação e remuneração dos instrutores etc.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrá -

rio.

sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa 🚀 cinco.

> Mrlingo Cenci Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: On Good

EDIÇÃO: 338 PÁG.

DATA: 03.03.99